



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2021

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2021, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 03 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 – Atenção da Saúde da Comunidade

Atividade: 2.056 – Manut. sub. Social ao Hospital Santana de Guaraciaba

335043 - Subvenções Sociais..... R\$ 50.000,00

Destinação de Recurso: 102 – Saúde

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Unidade: 020501 – Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0009 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Atividade: 2.038 – Manut. Desp. Festas Tradicionais do Município

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 50.000,00

Destinação de Recurso: 100 – Recursos ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentaria e a Lei Orçamentaria Anual, através de Decreto Municipal visando à inclusão do crédito autorizado por esta Lei;

II - a conceder subvenção em favor do Hospital Santana de Guaraciaba até o limite do valor do crédito adicional autorizado por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 14 de abril de 2021


Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Ademair Fernandes Moreira
Prefeito